



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBITI e PIBIC - IFAL**

**EDITAL Nº 03 PRPI/IFAL, DE 06 DE MAIO 2016**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), por meio de seu Departamento de Pesquisa e Inovação, torna pública a abertura das inscrições, no período de 06 de maio a 06 de junho de 2016, e estabelece as normas para o processo de seleção de projetos para o Programas Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do IFAL.

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital contempla dois programas de iniciação científica: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

1.1.1 O PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

1.1.2 O PIBIC é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino técnico e do ensino superior, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

1.2 Os programas de iniciação científica PIBITI e PIBIC contemplarão bolsas para discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação nas modalidades presencial e a distância do IFAL.

1.3 Os programas terão a duração de 12 (doze) meses e cada orientador, desde que atenda as especificações deste edital, poderá ter aprovado no máximo 2 (dois) projetos.

1.4 Cada proponente poderá indicar um bolsista e um voluntário, sem financiamento por este edital, por projeto aprovado. Neste caso, é obrigatório constar no formulário de submissão os planos de trabalhos individualizados e diferenciados para o bolsista e voluntário.

1.4.1 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, o campus poderá financiar a bolsa do voluntário.

1.5 A equipe da proposta de trabalho deverá conter no máximo quatro (4) pessoas que atendam aos critérios deste edital, sendo: Um (1) orientador, um (1) coorientador – opcional, um (1) bolsista e um (1) voluntário - opcional.

1.6 Para os projetos submetidos na modalidade PIBITI, o proponente que tiver projeto aprovado deverá LER e ACEITAR o **termo de compromisso** e **termo de sigilo e confidencialidade**, disponível eletronicamente e exclusivamente na plataforma de submissão.

1.7 À PRPI se reserva o direito, caso ocorra necessidade, de enquadrar o projeto de pesquisa à modalidade que julgar mais apropriada PIBITI ou PIBIC.

1.8 Os projetos de pesquisa submetidos e aprovados no Edital PRPI/IFAL Nº 02/2015 - PIBITI/PIBIC que necessitem serem renovados poderão ser submetidos novamente a este edital, desde:

1.8.1 que no formulário de submissão, no item JUSTIFICATIVA do projeto, esteja claro o que foi executado, o que não foi executado e quais as estratégias que serão adotadas para superar as dificuldades, bem como quais outros itens serão elencados para justificar a necessidade de renovação e conclusão do projeto proposto;

1.8.2 que explique a METODOLOGIA utilizada e quais as mudanças necessárias;

1.8.3 que apresente um novo CRONOGRAMA com as novas atividades propostas para execução e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

encerramento do projeto.

1.8.4 que apresente novos planos de trabalho para o BOLSISTA e, caso necessário, para o VOLUNTÁRIO.

## **2. OBJETIVOS GERAIS**

2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.3. Incentivar a formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.4. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação desenvolvida no ensino técnico, graduação e na pós-graduação.

2.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e de graduação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da pesquisa.

## **3. CRONOGRAMA**

3.1 O cronograma deste edital obedecerá o disposto na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 02/2016 PRPI/IFAL.

Publicação do Edital	06/05/2016
Período de Inscrições	06/05/2016 a 06/06/2016
Avaliação dos Projetos	07/06/2016 a 19/07/2016
Divulgação do Resultado Preliminar	21/07/2016
Recursos	22 a 24/07/2016
Divulgação do Resultado Final	29/07/2016
Período de Cadastramento do bolsista	01 a 10/08/2016
Pedidos de Substituição de Bolsista	Até 10º dia transcorrido de cada mês
Avaliação Parcial dos Projetos	01 a 28/02/2017
Avaliação Final dos Projetos	01 a 31/08/2017
Entrega do Relatório Final	15 a 31/08/2017

## **4. INSCRIÇÃO**

4.1 O período de inscrição do projeto será de 06/05/2016 a 06/06/2016.

4.2 Considerando o estabelecido no cronograma deste edital, os orientadores deverão preencher suas propostas, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de formulário *online* disponível no sistema “**ComunicaPRPI**” (Plataforma desenvolvida em projeto institucional da PRPI com servidores e discentes do IFAL) por meio do *link* [comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br).

4.3 A inscrição na plataforma deverá ser feita pelo servidor orientador, utilizando como “LOGIN” seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, como SENHA, a mesma utilizada no acesso ao SIPAC/SIGRH/SIGAA.

4.4 É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis no formulário da plataforma “ComunicaPRPI”, salvo os que **NÃO** estão marcados com asteriscos.

4.5 O projeto de pesquisa deve seguir o exemplo de referência disponibilizado no sítio da PRPI ([www.pesquisa.ifal.edu.br](http://www.pesquisa.ifal.edu.br)), inclusive com relação à quantidade de caracteres por campo a ser preenchido, e deve estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

4.6 O limite de projetos propostos pelo mesmo servidor será de, no máximo, 02 (dois) projetos de pesquisa.

4.7 Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, em desacordo com o

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

exemplo de referência disponibilizado no sítio da PRPI ([www.pesquisa.ifal.edu.br](http://www.pesquisa.ifal.edu.br)) e nem fora dos prazos estipulados no cronograma deste edital.

**5. ORIENTADOR**

**5.1 REQUISITOS**

5.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFAL e ser graduado.

5.1.2 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado em 2016, na Plataforma Lattes/CNPq ([https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)).

5.1.3 Não estar inadimplente em qualquer programa da PRPI até o prazo de submissão de projetos referente a este edital.

5.1.4 Realizar o cadastro como avaliador dos projetos de pesquisa da PRPI em formulário disponível no sítio [www.pesquisa.ifal.edu.br](http://www.pesquisa.ifal.edu.br).

**5.2 COMPROMISSOS**

5.2.1 Indicar para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no preenchimento do formulário da proposta;

5.2.2 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com sua participação;

5.2.3 Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos previstos no cronograma deste edital.

5.2.4 Acompanhar as exposições dos resultados parciais e finais realizadas pelos bolsistas nos eventos da PRPI;

5.2.5 Apresentar o relatório final em formulário *online* disponibilizado pela PRPI no sítio [comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br);

5.2.6 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de avaliação dos projetos científicos, em programas ou eventos conduzidas pela PRPI;

5.2.7 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFAL;

5.2.8 Ser de sua responsabilidade a execução e acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do discente;

5.2.9 O orientador deverá comunicar à PRPI qualquer impedimento do bolsista nos programas até o décimo dia do corrente mês.

5.2.10 O Coorientador do projeto, caso exista, deverá obedecer aos critérios que são estabelecidos no item 5.1 e 5.2.

**6. BOLSISTA**

**6.1 REQUISITOS**

6.1.1 Estar regularmente matriculado num curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL;

6.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2016, na plataforma do CNPq ([https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg\\_cv\\_estr.inicio](https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio)).

6.1.3 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de pesquisa do IFAL ou de qualquer outra instituição;

6.1.4 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

6.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador;

6.1.6 Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPI até o prazo de indicação dos bolsistas estabelecidos neste edital.

**6.2 COMPROMISSOS**

6.2.1 Os bolsistas poderão acumular bolsa concedida SOMENTE quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

6.2.2 Apresentar-se de forma ORAL nas avaliações parciais e finais do projeto de pesquisa, nos eventos da PRPI;

6.2.3 Apresentar o relatório final em formulário *online* disponibilizado pela PRPI no sítio [comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br);

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

6.2.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista e referenciar a fonte pagadora e de discente do IFAL.

6.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre citar o nome do orientador;

6.2.6 Obedecer os prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

6.2.7 Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;

6.2.8 Manter frequência igual ou superior a 75% nas aulas e atividades do cursos em que é discente regular do IFAL.

6.2.9 Os bolsistas terão uma carga horária semanal mínima de dedicação ao projeto de pesquisa de 12 (doze) horas.

6.2.10 Devolver ao IFAL, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso estes compromissos assumidos não sejam atendidos.

6.2.11 O Voluntário do projeto, caso exista, deverá obedecer aos critérios que são estabelecidos no item 6.1 e 6.2.

## **7 BOLSAS**

7.1 Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final.

7.2 A vigência da bolsa será para o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de Julho de 2017, independente da data de implantação e aceite pelo bolsista, não sendo prorrogada em hipótese alguma.

7.3 Será ofertado um total de **200** (duzentas) bolsas aos discentes dos cursos técnico e de graduação nas modalidades presencial e a distância do IFAL. Deste total, **120** (cento e vinte) bolsas serão destinadas aos projetos aprovados na modalidade PIBITI e as outras **80** (oitenta) serão destinadas aos projetos aprovados na modalidade PIBIC, obedecendo a ordem de classificação.

7.4 As bolsas de nível técnico e superior terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a tabela de valores do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) e em consonância com a Portaria 58/2014/SETEC, que correlaciona os valores pagos pelo IFAL à tabela do CNPq.

7.5 As bolsas serão provenientes do orçamento próprio do IFAL e, a depender de aprovação, de agências de fomento externas (FAPEAL e CNPq).

7.6 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

7.7 Não há restrições quanto à idade ou ao semestre/ano de ingresso do discente no IFAL.

7.8 Problemas relacionados às atividades ou ao pagamento da bolsa devem ser comunicadas ao Coordenador de Pesquisa e Inovação ou de cargo similar no campus.

7.9 As bolsas serão concedidas de acordo com o número disponível para cada modalidade.

7.9.1 A critério da PRPI, poderá ser realizado o remanejamento de bolsas de uma modalidade para outra, caso não se preencha todas as vagas.

7.10 A depender da concessão de bolsas das agências de fomento externas ao IFAL (FAPEAL e CNPq), estas serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos projetos aprovados e normas próprias destas agências: I – CNPq; II – FAPEAL.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS**

8.1 Os Programas dispostos neste edital de iniciação científica do IFAL serão acompanhados e avaliados pela PRPI em três etapas:

i) Avaliação parcial, que será realizada no sétimo mês de execução do projeto, e consistirá em apresentação oral feita pelos bolsistas à comissão avaliadora designada pela PRPI.

ii) Avaliação final, que será realizada ao fim dos programas de iniciação científica por meio da apresentação oral do bolsista em evento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (EITIC-IFAL).

iii) Relatório final, em formulário *online* disponibilizado pela PRPI no sítio [comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br);

8.2 A não apresentação do bolsista na avaliação parcial implicará o automático cancelamento do projeto de pesquisa e da bolsa.

8.3 A comissão designada para a avaliação parcial poderá recomendar a suspensão ou cancelamento do projeto e pagamento de bolsa, a depender dos resultados apresentados.

8.3.1 Os casos de recomendação de suspensão ou cancelamento serão avaliados pelo comitê institucional de iniciação científica designado pela PRPI.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

8.4 O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação implicará a exclusão dos componentes da equipe do projeto da participação em qualquer edital ou outros benefícios relacionados a pesquisa e inovação vinculados à PRPI, pelo prazo de um ano, a contar da data final do processo avaliativo dos programas de iniciação científica, seja pela apresentação do relatório final ou pela participação no EITIC-IFAL, bem como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

8.5 O Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus poderá acompanhar os projetos aprovados e todos os documentos relativos ao programa pelo sítio do “ComunicaPRPI”, sendo que, ao verificar qualquer problemas referentes aos programas, o mesmo deverá informar a PRPI para as devidas providências.

**9. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por avaliadores *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

9.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e o currículo do orientador, de acordo com os critérios de avaliação de cada programa de iniciação científica PIBITI e/ou PIBIC.

9.3 O gerenciamento do processo de seleção por avaliadores *ad hoc*, será feito por um comitê de avaliação designado pela PRPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento.

9.4 O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Essa etapa terá caráter eliminatório.

9.5 A pontuação referente ao currículo do orientador será somada à pontuação do projeto de pesquisa e terá caráter classificatório.

**10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI E PIBIC**

**10.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBITI**

10.1.1 A pontuação do projeto de pesquisa PIBITI obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo.

ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)
Adequação da proposta aos critérios estabelecidos no edital	
Adequação da estrutura geral do projeto no formulário disponível no “ComunicaPRPI” ( <a href="http://comunica.ifal.edu.br">comunica.ifal.edu.br</a> ) e em conformidade com o exemplo disponível no sítio da <a href="http://pesquisa.ifal.edu.br">pesquisa.ifal.edu.br</a>	
Perspectiva de contribuição científica/tecnológica ou de geração/melhoria de produto /processo/serviço com potencial de agregação de valor	
Potencial de geração de propriedade industrial (marcas, patentes, desenho industrial e indicação geográfica) e/ou <i>sui generis</i> (cultivares, conhecimentos tradicional e topografia de circuitos integrados) e/ou programas de computador	
Criatividade e originalidade do projeto e potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, governo, terceiro setor ou academia.	
Clareza da definição do problema, dos objetivos e da adequação metodológica.	
Adequação do cronograma aos objetivos propostos	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto vista da geração de produto/processo/serviço quanto da sua aplicação	
Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	
Demonstração de atendimento às demandas educacional, assistiva, econômica e/ou socioambiental, relevantes para a sociedade	

**10.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PIBIC**

10.2.1 A pontuação do projeto de pesquisa PIBIC obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo.

ITEM DE AVALIAÇÃO	NOTA (0-10)
Adequação da proposta aos critérios estabelecidos no edital	
Adequação da estrutura geral do projeto no formulário disponível no “ComunicaPRPI” ( <a href="http://comunica.ifal.edu.br">comunica.ifal.edu.br</a> ) e em conformidade com o exemplo disponível no sítio da <a href="http://pesquisa.ifal.edu.br">pesquisa.ifal.edu.br</a>	
Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

produto/processo/serviço com potencial de agregação de valor	
Potencial de produção de direitos autorais (artigos, criações artísticas, peças de teatro etc)	
Criatividade e originalidade do projeto e potencial de transferência de conhecimento para o setor produtivo, governo, terceiro setor ou academia	
Clareza na definição do problema, dos objetivos e da adequação metodológica	
Adequação do cronograma aos objetivos propostos	
Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	
Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados esperados	
Demonstração de atendimento às demandas educacional, assistiva, econômica e/ou socioambiental, relevantes para a sociedade	

**10.3 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

10.3.1 A pontuação do orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, contando a produção intelectual do proponente com base no *Curriculum Lattes*, a partir de 2013.

ITEM DE AVALIAÇÃO	VALOR POR ITEM
<b>TITULAÇÃO</b>	
Doutorado	25,0
Mestrado	15,0
Especialização	5,0
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial no INPI	5,0
<b>ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS</b>	
Qualis A1	10,0
Qualis A2	8,5
Qualis B1	7,0
Qualis B2	5,5
Qualis B3	4,0
Qualis B4	2,5
Qualis B5	1,0
<b>ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Eventos internacionais	2,0
Eventos nacionais	1,5
Eventos locais ou regionais	1,0
<b>RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS</b>	
Resumos expandidos	1,0
Resumos simples	0,5
<b>LIVROS</b>	
Livro publicado por editora com ISBN (organização) na área de conhecimento	3,0
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0
Livro publicado por editora com ISBN (capítulo) na área de conhecimento	3,0
<b>ORIENTAÇÃO</b>	

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

Orientação de iniciação científica concluída	2,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	3,0
Orientação de mestrado concluída	5,0
Orientação de doutorado concluída	7,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE POS-GRADUAÇÃO</b>	
Professor permanente em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (apenas uma vez)	10,0
Professor de curso <i>lato sensu</i> na instituição (apenas uma vez)	5,0
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESAS</b>	
Participação em Banca de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	5,0
Participação e Banca de qualificação de Doutorado (exceto quando orientador e coorientador)	4,0
Participação em Banca de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	3,0
Participação em Banca de qualificação de Mestrado (exceto quando orientador e coorientador)	2,0
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso (exceto quando orientador e coorientador)	0,5
<b>GRUPO DE PESQUISA</b>	
Participação em grupo de pesquisa certificado pelo IFAL	2,0
<b>FUNCOES DE GESTAO RELACIONADOS À PESQUISA</b>	
Exercício de função de gestão relacionada à Pesquisa, Inovação ou Pós-Graduação (por semestre)	2,0
<b>PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO</b>	
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	5,0
Colaboração em projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento (máximo de 2)	1,0
<b>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	
Organização de Eventos (Congresso, Feira, Encontro, Simpósio) (máximo de 1 por ano)	2,0
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
Criação de partitura e/ou composição musical para canto, coral ou orquestra	2,0
Criação de peça teatral	2,0
Produção de programa de rádio e televisão (dança, música, teatro) (máximo de três)	1,0
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, vídeo, televisão)	1,0
<b>TRABALHOS TÉCNICOS</b>	
Participação como parecerista ou avaliador	1,0

10.4 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do somatório entre a nota do projeto de pesquisa mais a nota do *Curriculum Lattes* (obtida a partir do último dia do período de submissão das propostas), cujo valor será truncado na primeira casa decimal.

10.5 Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão ser implantados sem bolsa;

10.5.1 Esses projetos estarão sujeitos aos mesmos critérios dos projetos executados com bolsa.

10.6 O resultado final será publicado por meio do sítio do IFAL até 29 de julho de 2016, após análise dos recursos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

**11. INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

11.1 O orientador indicará, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do “ComunicaPRPI” (Plataforma desenvolvida através de projeto institucional da PRPI com servidores e discentes do IFAL) no [link comunica.ifal.edu.br](http://link.comunica.ifal.edu.br) um bolsista e, desde que atendido ao item 1.4, um voluntário a cada projeto de pesquisa aprovado neste edital.

11.2 Após a indicação do orientador, o discente candidato à bolsista ou a voluntário receberá uma mensagem, via *e-mail*, informando a ele da sua indicação ao projeto aprovado e deverá obrigatoriamente realizar a sua aceitação, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do “ComunicaPRPI” (Plataforma desenvolvida por ação de projeto institucional da PRPI com servidores e discentes do IFAL) no [link comunica.ifal.edu.br](http://link.comunica.ifal.edu.br).

11.3 No acesso ao “ComunicaPRPI” o candidato a bolsista ou a voluntário deverá **LER e ACEITAR** o **TERMO DE COMPROMISSO**, e nos casos de modalidade PIBITI, o **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, responder ao questionário (se houver) e cadastrar os dados bancários.

11.4 O prazo limite para o aceite do Termo de Compromisso e, nos casos da modalidade PIBITI, o Termo de Sigilo e Confidencialidade, será o décimo dia transcorrido de cada mês, após esta data o discente perderá um mês de bolsa.

11.5 Não havendo indicação de discente pelo orientador, no prazo referido no cronograma deste edital, o proponente receberá comunicado, via *e-mail*, e só poderá fazê-lo no mês seguinte.

11.5.1 Na ausência da indicação de bolsista por 2 meses seguidos, a PRPI irá cancelar o projeto;

11.5.2 A bolsa será indicada ao projeto de pesquisa na sequência de ordem de classificação.

**12 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

12.1 O bolsista poderá ser substituído a partir do segundo mês de vigência da bolsa.

12.2 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior, previamente elaborado pelo orientador.

12.2.1 O bolsista substituto deverá acessar a plataforma “ComunicaPRPI”, **LER e ACEITAR** o **TERMO DE COMPROMISSO**, e nos casos de modalidade PIBITI, o **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, responder ao questionário (se houver) e cadastrar os dados bancários.

12.3 A substituição de bolsista deverá ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do “ComunicaPRPI” (Plataforma desenvolvida por ação de projeto institucional da PRPI com servidores e discentes do IFAL) no [link comunica.ifal.edu.br](http://link.comunica.ifal.edu.br), até o décimo dia transcorrido do mês.

12.4 Os bolsistas excluídos não poderão retornar aos programas de iniciação científica na mesma vigência.

**13 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, leia-se, patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador serão de titularidade do IFAL. Os inventores serão os pesquisadores envolvidos no projeto ou somente parte dos envolvidos desde que acordado formalmente antes do início da pesquisa.

13.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT – IFAL suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre elas e apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito fito no INPI deve ser realizado pelo NIT – IFAL.

13.4 Caso o pesquisador não atenda este item do edital, estará impedido de concorrer a editais fomentados pela PRPI durante os próximos 03 (três) anos.

**14. RECURSOS**

14.1 Os servidores orientadores poderão enviar recurso quanto ao julgamento dos projetos.

14.2 Os recursos deverão ser efetivados por meio de formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do “ComunicaPRPI” (Plataforma desenvolvida por ação de projeto institucional da PRPI com servidores e discentes do IFAL), no [link comunica.ifal.edu.br](http://link.comunica.ifal.edu.br).

14.3 O prazo para envio dos recursos será de 03(três) dias corridos a contar da data de publicação do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**REITORIA**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**  
**Departamento de Pesquisa e Inovação**

resultado preliminar do processo de seleção.

14.4 Para fundamentar suas solicitações de recursos, os proponentes terão à disposição o espelho da avaliação do seu projeto de pesquisa, na plataforma “ComunicaPRPI” no link [comunica.ifal.edu.br](http://comunica.ifal.edu.br) utilizando seu *Login* e Senha.

**15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A PRPI poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital.

15.2 A PRPI poderá solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos e documentos relativos à iniciação científica.

15.3 A concessão de apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência inferior a 75% no seu curso, obtenha reprovação durante a vigência da bolsa ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4 Para fins de certificação dos envolvidos no projeto, eles somente receberão certificados após a verificação de participação na avaliação parcial oral, avaliação final oral e entrega do relatório final.

15.5 Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PRPI do IFAL.

15.6 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAL ser instância de eventuais recursos a este edital.

Maceió, 06 de junho de 2016



**CARLOS HENRIQUE ALMEIDA ALVES**  
**PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO**